

LEI MUNICIPAL Nº 221 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional de natureza Especial na forma que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional de natureza Especial no orçamento do Município de Itapagipe – MG no exercício de 2017, no valor de R\$ 190.545,80 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

ORGÃO	02	EXECUTIVO
ENTIDADE	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
AÇÃO	03	PROJETO SELEÇÃO DO FUTUTO
PROJETO/ATIVIDADE	2.284	PROJETO SELEÇÃO DO FUTUTO
ELEMENTO:	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -R\$42.000,00
ELEMENTO:	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -R\$8.400,00
ELEMENTO:	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO -R\$67.367,80
ELEMENTO:	3390360000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA -R\$72.166,60
ELEMENTO:	3390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA -R\$611,40
FONTE DE RECURSO	124	TRANSF. CONV. NÃO RELAC. À EDUCAÇÃO, Á SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
VALOR POR FONTE		-R\$190.545,80

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional de natureza especial será formalizada por Decreto do Executivo, após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de créditos utilizando os recursos orçamentários das seguintes dotações:

020110-081222063-2.063-3390300000-202/142	- R\$ 44.500,00
020110-081222063-2.063-3390360000-203/100	- R\$ 20.000,00
020110-081222063-2.063-3390360000-203/129	- R\$ 20.000,00
020110-081222063-2.063-3390480000-205/100	- R\$ 50.000,00
020110-082442063-1.141-4490510000-207/100	- R\$ 20.000,00
020111-271222044-2.044-4490510000-214/100	- R\$ 6.800,00
020111-271222044-2.044-4490510000-214/124	- R\$ 7.200,00
020111-271222044-2.044-4490520000-215/100	- R\$ 5.000,00
020111-271222044-2.044-4490520000-215/124	- R\$ 5.000,00
020112-231222019-2.019-3390300000-217/100	- R\$ 12.045,80
TOTAL DAS ANULAÇÕES - R\$190.545,80	

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de Setembro de 2017.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal